



Processo nº 58342/21/SEFAZ Contrato nº 11/20/SEFAZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/20/SEFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -CIEE.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Fundo de Fortalecimento da Administração Tributária sob gestão da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.526.252/0001-47, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício da Administração Tributária (Edifício Dep. Luciano Moreira), Calhau, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, Marcellus Ribeiro Alves, R.G. nº 033.916.472.0007-6, SSP/MA, C.P.F. nº 528.895.213-20, e a empresa Centro de Integração empresa Escola -CIEE, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 61.600.839/0001-55, Inscrição Estadual n.º 111.554.262.117, com sede na Rua Tabapuã nº540, Itaim Bibi-São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, R.G. n.º 5.003.705.67-BA, C.P.F. n.º 597.747.975-15, têm, entre si, ajustado o presente primeiro termo aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2020/CSL/SEFAZ, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos Instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato nº 11/2020, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

asma

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O contrato nº 11/2020, será reajustado em aproximadamente 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), passando o valor estimado do contrato de R\$ 299.739,00 (duzentos e noventa e

H





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

nove mil setecentos e trinta e nove reais), para R\$ 326.634,12 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), conforme Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor da taxa de administração é de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações constantes no instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Fundo de Fortalecimento da Administração Tributária sob gestão da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em conformidade com as seguintes rubricas orçamentárias:

16000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ADMINISTRATAÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

0212 ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA

4512 CAPACITAÇÃO TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

160901 FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

CAPTECNICA-CAPACITAÇÃO TECNICA DA SEFAZ
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

39005 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

0307000000 RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO

asma







SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

	São Luís (MA), Zlde Naio de 2024.
	Manu
	SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
	Secretario de Esparo da Factoria
	CONTRATANTE
	DocuSigned by:
	Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã
	15BA4C6E0C544A0
	CONTRATADA
	DocuSigned by:
	Marcelle Flavia Furtado Santos
TESTEMINIUAS.	
TESTEMUNHAS:	474282C8C4B44CC
CPF Nº	CDE NIO